

Leis



PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

LEI MUNICIPAL Nº 1.996, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Amplia a vigência da Lei Municipal nº 1.991, de 3 de março de 2022, dando nova redação ao artigo 3º, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 3º, da Lei Municipal nº 1.991, de 3 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Esta lei terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2022, quando se procederá nova avaliação com relação ao cenário econômico municipal, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2022.” (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 22 de junho de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Antônio Jorge de Oliveira Birne

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais